

# Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 17 / 06 / 03 PROJETO DE LEI nº 27/03

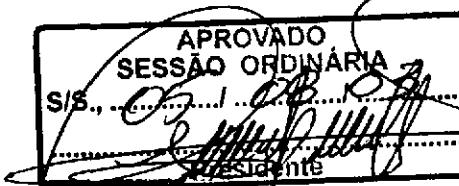
ARQUIVO 06 / 08 / 03

*Autóq 27*

AUTORIA Jerson Pedroso

ASSUNTO:  
Dispõe sobre denominação de via pública.

Rua Antônio Caetano





# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei nº 27/03

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Antonio Caetano**).

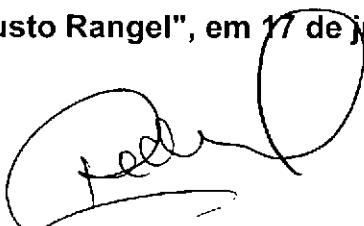
**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:**

**Art. 1º** - A atual Rua 21 do Loteamento denominado Parque do Jataí II, que inicia-se na Rua Sebastião Benedito Reis e termina na Rua Jesus Rodrigues, passa a denominar-se “**Rua Antonio Caetano**”, constando nas placas indicativas a expressão “**Cidadão Emérito – \* 12/06/1924 + 20/05/2003**”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 17 de junho de 2.003.**

  
Jerson Pedroso  
**VEREADOR**

sa



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## HISTÓRICO DO SENHOR ANTONIO CAETANO

O Senhor Antonio Caetano nasceu em 12 de junho de 1924, na cidade de Ribeirão Claro – Paraná. De família humilde, era o filho mais velho dos quatro irmãos. Vivia trabalhando de fazenda em fazenda sempre na lavoura. Após passarem muitas privações, a família ouvia falar que num lugar chamado Votorantim, havia muito emprego nas grandes fábricas do local.

Assim, com a esperança de melhorar de vida, a família do Senhor Joaquim Caetano deixou Bofete, região de Botucatu, rumando para Votorantim.

Após algum tempo trabalhando em pequenos serviços, foi admitido na Fábrica de Cimento Votoran, unidade Santa Helena. Naquela fábrica trabalhou durante 32 anos, local onde amealhou o respeito e consideração tanto dos colegas como dos encarregados, por seu jeito de ser, sério e cumpridor de seus deveres, não tendo em seu prontuário de funcionário, nenhuma ocorrência que o desabonasse.

Tão logo chegou a Votorantim passou, a freqüentar a Igreja Católica, sendo sempre atuante e membro da Congregação Mariana e da Pastoral do Dízimo..

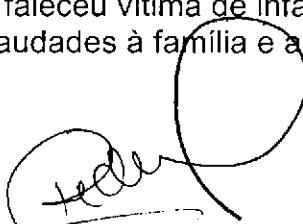
Em 1955 casou-se com Dona Marina Alayne Lencione Caetano, e dessa feliz união tiveram 5 filhas, Maria, Lúcia, Isabel, Ana, Rita. E o mais valioso bem deixado para as suas filhas foi o incentivo aos estudos e os valores morais, principalmente educando as filhas, com exemplo de vida, sempre levando uma vida modesta, e tudo o que conseguiu, foi através de muito esforço e trabalho.

Tomou-se de grande amor pela cidade que nunca pensou em deixá-la e quando no processo de Emancipação do Município, atuou como “Vanguardeiro”, pois acreditava que o desmembramento de Sorocaba, traria muitos benefícios à Votorantim. E o tempo provou que seu pensamento era o certo.

Depois de uma vida de trabalho, após a aposentadoria juntamente com sua esposa, fazia parte do Grupo da 3ª Idade local, onde se sentia muito bem e tornou-se muito estimado por todos.

Homem comum, mas que deve servir de exemplo, por sua vida dedicada à família, ao trabalho, à igreja e a cidade que tanto amou.

O Senhor Antonio Caetano faleceu vítima de infarto fulminante no dia 20 de maio de 2.003, deixando muitas saudades à família e amigos.



Jerson Pedroso  
VEREADOR

A  
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES  
S/S., 18 / 03 / 03  
Presidente

RECEBIDA  
DEVOL.  
Presidente

EM DISCUSSÃO  
S/S., 05 / 08 / 03  
Presidente

APROVADO  
SESSAO ORDINÁRIA  
S/S., 05 / 08 / 03  
Presidente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS

Dr<sup>a</sup> Géssia de Toledo Almeida  
OFICIAL

## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-024, às folhas 173, sob número 8942, consta o assento de óbito de ANTONIO CAETANO, falecido no dia vinte de maio de dois mil e três (20/05/2003), às 12 horas, nesta cidade de Votorantim, SP, em domicílio na rua Paula Ney, nº 647 - Monte Alegre, residente e domiciliado na rua Paula Ney, nº 647 - Monte Alegre, Votorantim, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 78 anos de idade, natural de Ribeirão Claro - PR.

Filho de Joaquim Caetano e de Felisbina Maria Proença.

O atestado de óbito foi firmado pela Dra. Elisangela A. C. Russini, CRM Nº 92595, que deu como causa da morte: Causa desconhecida.

Registro feito em vinte e seis de maio de dois mil e três.

O sepultamento foi feito no cemitério São João Batista, em Votorantim, SP.

Foi declarante Rita de Cássia Caetano (filha do falecido).

Observações: Deixou viúva Marina Alayde Lencione Caetano, casados neste Of. Reg. Civil no LB-13, fls. 148, termo nº 22173, em 19/02/1955. Deixou as filhas: Lucia c/ 44a; Isabel c/ 41a; Ana c/ 38a; e Rita c/ 34 anos de idade, havendo 01 filha pré morta de nome Maria (que deixou herdeiros). Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento. Era eleitor. Declaração de óbito e xerox dos documentos arq. n/ Of. Reg. Civil as fls. 158/2003 da pasta nº 12. Óbito feito conforme Portaria nº 16/91 da Corregedoria Permanente.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL	
FLÁVIA C.R.J.	
Escriv.	
V.G.R.	
Comarca	SP

O referido é verdade e dou fé.

Votorantim, 26 de maio de 2003.

Flávia Cristina Rubinato Janelli  
Escrevente Autorizada

ISENTO DE TAXAS E EMOLUMENTOS



## REGISTRO CIVIL

Estado de São Paulo -

Comarca de Sarracaba

Municipio de Loreopala

Distrito de Votorantim

CASAMENTO N. 2.173

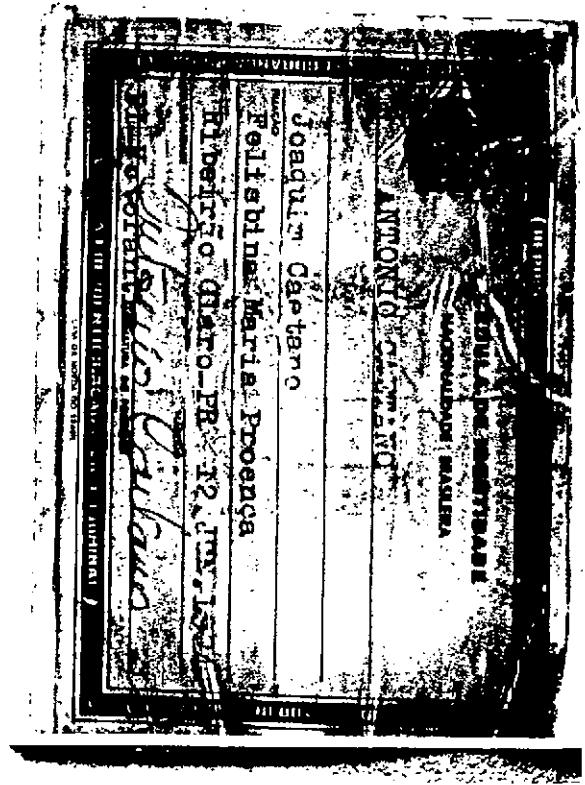
Helena Colano Ferreira - - - - - Oficial do Registro Civil de Vila-real - - - - -

CERTIFICO que, a fls. 143 do Livro N.º 13 de registro de Casamentos  
foi feito - -, hoje o assento do matrimônio de ANTONIO GOMES -  
- - - - - - - - - - e MARIA ALAYDE LIMA -  
- - - - - - - - - - , contraído perante o Juiz Cidadão -  
- - - - - - - - - - , as testemunhas constantes do  
termo -

O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre 12 de fevereiro de 1935

J. R. x Med. 8





# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DA CÂMARA EM 18/06/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Lázaro da Góes Vieira  
Secretário Geral

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 18/06/2.003

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 040/2003.

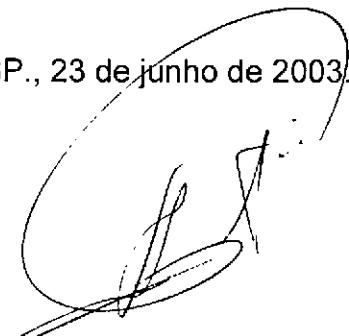
## **Projeto de Lei nº 27/03, de autoria do Vereador Jerson Pedroso, que dispõe sobre denominação de Via Pública.**

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento.

Votorantim, SP., 23 de junho de 2003.

  
João da Silva Neto  
Chefe de Serviços Jurídicos  
OAB/SP 102952-B



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

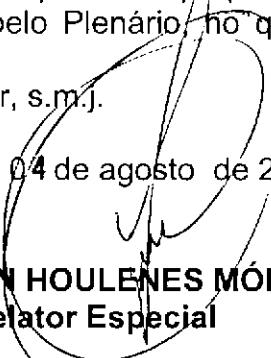
### PROJETO DE LEI Nº 27/03

O Vereador Jerson Pedroso, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública “Rua Antonio Caetano”.

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

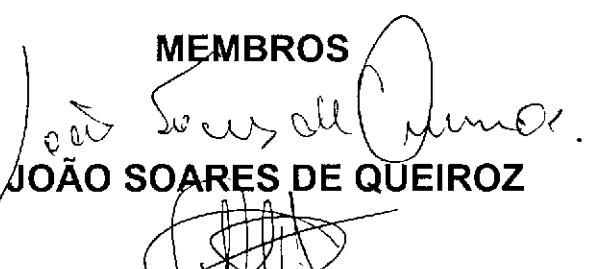
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

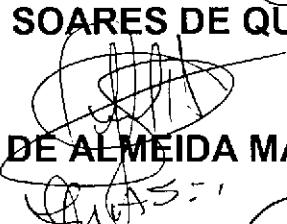
Votorantim, 04 de agosto de 2.003.

  
**ADILSON HOULENES MÓRA**  
Relator Especial

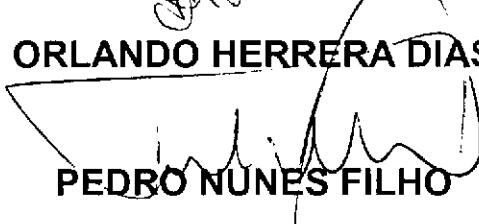
A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

#### MEMBROS

  
**JOÃO SOARES DE QUEIROZ**

  
**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**

  
**ORLANDO HERRERA DIAS**

  
**PEDRO NUNES FILHO**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

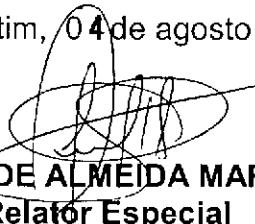
### PROJETO DE LEI Nº 27/03

O Vereador Jerson Pedroso, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública, “Rua Antonio Caetano”.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

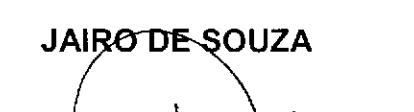
Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 04 de agosto de 2.003.

  
**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**  
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

### MEMBROS

  
**JAIRO DE SOUZA**

  
**PRIMO ALVINO VIEIRA**

  
**JERSON PEDROSO**

  
**ORLANDO HERRERA DIAS**



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 27/03

Projeto de Lei nº 27/03

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Antonio Caetano**).  
De autoria do Vereador Jerson Pedroso

Lei nº .....de.....de.....de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - A atual Rua 21 do Loteamento denominado Parque do Jataí II, que inicia-se na Rua Sebastião Benedito Reis e termina na Rua Jesus Rodrigues, passa a denominar-se “**Rua Antonio Caetano**”, constando nas placas indicativas a expressão “ **Cidadão Emérito – \* 12/06/1924 + 20/05/2003**”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 06 de agosto de 2.003.

Jomar Reis Procopio  
**PRESIDENTE**

Jairo de Souza  
**1º SECRETÁRIO**

Marcelo de Souza  
**2º SECRETÁRIO**